



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

**Ofício DA nº 330/2017**

Assis, 21 de agosto de 2.017.

Ao Excelentíssimo Senhor

**VEREADOR VALMIR DIONÍZIO**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis

Assis – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 78/2017.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 78/2017, em que o Executivo Municipal solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** **(Projeto de Lei nº 78/2017)**

Ao Excelentíssimo Senhor

**VEREADOR VALMIR DIONÍZIO**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis

Assis - SP

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização para proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

A presente propositura objetiva proceder o reforço de dotações orçamentárias, a fim de possibilitar a realização dos serviços de recapeamento asfáltico e manutenção de vias públicas, por meio dos serviços de “tapa-buracos”, reperfilamento asfáltico e outros serviços atinentes.

Essa medida é de extrema urgência, uma vez que a malha asfáltica das vias públicas de nossa cidade encontra-se em estado de conservação precário, devido às intensas chuvas, ao grande tráfego de veículos, e em muitos casos, em face de que o pavimento teve sua vida útil expirada, trazendo a necessidade urgente da recuperação, a fim de colocá-lo em condições normais de tráfego e oferecendo melhores condições de uso à população.

Os recursos para suportar as despesas decorrentes da presente propositura serão de conformidade com o seu artigo 2º, por meio da anulação parcial da dotação de reserva de contingência, prevista no inciso III, do Art. 5º da referida LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), que é destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais e imprevistos.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 78/2017, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de agosto de 2017.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## PROJETO DE LEI Nº 78/2017

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02.	PODER EXECUTIVO
02.05.	SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. OBRAS E SERVIÇOS
02.05.03.	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0005.2.105	RECAPEAMENTO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
(345) 339030	Material de Consumo ..... R\$ 300.000,00
	F.R.: 01 – Tesouro
	C.A.: 110-0000 - Geral
15.452.0077.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
(380) 449052	Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 100.000,00
	F.R.: 01 – Tesouro
	C.A.: 110-0000 - Geral
02.05.05.	DEPARTAMENTO DE APOIO E MANUTENÇÃO
04.122.0077.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
(321) 339030	Material de Consumo ..... R\$ 90.000,00
(327) 339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica..... <u>R\$ 60.000,00</u>
	F.R.: 01 – Tesouro
	C.A.: 110-0000 - Geral

**TOTAL..... R\$ 550.000,00**

**Art. 2º -** Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02.	PODER EXECUTIVO
02.13.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.13.01.	ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA
99.999.9999.0.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
(1095) 999999	Reserva de Contingência ..... <u>R\$ 550.000,00</u>
	F.R.: 01 – Tesouro
	C.A.: 110-0000 - Geral

**TOTAL.....R\$ 550.000,00**



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

- Art. 3º-** Ficam alterados os anexos II, III e IV do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 5.776 de 19 de julho de 2013 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2017, aprovada pela Lei Municipal nº 6.185 de 08 de julho de 2016, observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei.
- Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de agosto de 2017.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**

